



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 1 6 8

Institui a Gratificação-Combustível aos Diretores de Escola de Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada a Gratificação-Combustível devida aos Funcionários Públicos Municipais, ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica do Município de Votorantim, que utilizem veículo próprio para o exercício de atividades inerentes a suas funções.

Art. 2.º A Gratificação-Combustível será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada, por Decreto.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO